



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 18/2019

AUTUAÇÃO

Aos 01 de Abril de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais

Julia Saragoca Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Jornalismo/Assessoria de Comunicação
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO Termo de Referência
Serviço de impressão de cartões de visita institucionais

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de vista deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 300g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;



g.**Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 300g/m²).

4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produtos apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando três trabalhos produzidos nos dois últimos anos, como também a nota fiscal e/ou outro documento que comprove a gramatura do papel utilizado na impressão dos cartões de visita.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não necessariamente personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, 27 de março de 2019.

Atenciosamente,

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom
Coordenação





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo - DG nº. 18/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Autorizo a abertura de novo procedimento licitatório para a aquisição do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



Assunto: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 01/04/2019 17:57

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: elieth@midiograf.com.br, vendas@graficaleal.com.br, zip_graf@hotmail.com, pcolor2@gmail.com, mchigienopolis@gmail.com, atendimento@macprint.com.br, zizocopias@sercomtel.com.br, contato@gstgraf.com.br, orcamento@artgraf.ind.br, grafmarke@grafmarke.com.br, roberto@midiograf.com.br, atendimento@mcgrafica.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_Referencia.pdf

108KB

Londrina, 02 de Abril de 2019

Proposta nº PER/17.424

Cálculo nº 1.011.166

À

Camara Municipal de Londrina

Fone: (43) 3374-1326

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

Produto: Cartão de Visita-
Descrição: Cartão de Visita- - 1 modelo
Formato Final: 90 x 50 mm
Especificações: 1 Lâmina em Reciclato Suzano FSC 240 g/m2, 4x4 cores
Acabamentos: Laminação Digital Laminação Fosca Total Frente e Verso, Embalagem

Quantidade	Unitário	Total
200	R\$ 0,595	R\$ 119,00

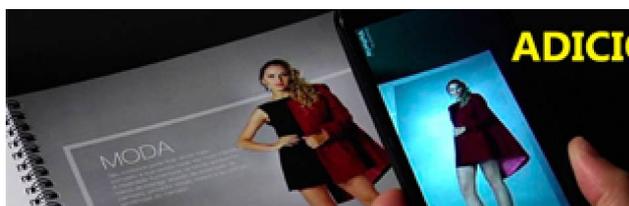
Cond. Pagto: 21 DDL**Validade:** 10 dias**Vendedor:** Roberto**Programação Entrega:** a combinar

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento, confirmando o prazo de pagamento.

A Midiograf se reserva o direito de entregar 5% a mais ou menos, faturando a quantidade entregue.

Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____.



ADICIONE UM VÍDEO AO SEU IMPRESSO
Com a Realidade Aumentada você pode trazer
mais interatividade aos seus impressos.
Contate nosso vendedor

Roberto LimaRua das Indústrias, 327 - Jd Cidadela - Londrina - PR - CEP 86072-100
43 2105-4366 - 43 99162-6361 roberto@midiograf.com.br

MIDIOGRAF e a ISO 9001: Juntos, somos muito mais qualidade para você!





GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: JULIA SANTOS
FONE: 43-3374-1324
juliasantos@cml.pr.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

Item	Descrição	Quant.	Tiragem mínima	Preço unitário	Preço global
1	O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte final para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados); Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características: Formato máximo: 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm); Cores: 4/4 cores; Papel: reciclado, gramatura mínima 300g/m ² ; Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões; Acabamento: corte simples com laminação fosca 1/0; Embalagem: caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões; Prova: Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 300g/m ²).	50.000	200	0,1196	5.980,00

CONDIÇÕES DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

Prazo Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 dias.

Vendedor: JOSÉ MESSIAS – 43-99994-6424 - zip_graf@hotmail.com

Londrina, 02 de abril de 2019.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Jornalismo/Assessoria de Comunicação
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO Termo de Referência
Serviço de impressão de cartões de visita institucionais

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte-final para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de vista deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;



g.**Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produtos apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando três trabalhos produzidos nos dois últimos anos, como também a nota fiscal e/ou outro documento que comprove a gramatura do papel utilizado na impressão dos cartões de visita.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não necessariamente personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, 2 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom
Coordenação



Assunto: Re: RES: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 02/04/2019 17:55

Para: Orçamento - ARTGRAF londrina-PR <orcamento@artgraf.ind.br>

Prezado,

Houve alteração no Termo de Referência para contemplar a gramatura de 240 g (não mais de 300g). Segue documento anexo.

Favor enviar orçamento, caso queira.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 02/04/2019 10:10, Orçamento - ARTGRAF londrina-PR escreveu:

RECEBIDO

ARTGRAF
orcamento@artgraf.ind.br - 43 3348-3007
Londrina-PR, 02/04/2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De: Júlia Saragoça Santos [<mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:57

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos:

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Assunto: Re: ORÇAMENTO

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 02/04/2019 17:54

Para: "FORMACROM / GRAF. TAMOYO." <formacrom@sercomtel.com.br>

Boa tarde, houve alteração o Termo de Referência para contemplar a gramatura de 240 g (em anexo).

Favor enviar novo orçamento ou confirmar o orçamento enviado.

--
Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 02/04/2019 14:42, FORMACROM / GRAF. TAMOYO. escreveu:

--

Att
SIRLENE
Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Formacrom Formulários Ltda.
Rua Amazonas, 497-Centro- CEP. 86026-090 -Londrina - PR
Fone: (43) 3325-4148

— Anexos: —

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Assunto: Re: RES: Proposta Comercial - Cliente: Camara Municipal de Londrina - Nº Orçamento: PER/17.424 - Cartão de Visita- Cartão de Visita- - 1 modelo
De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Data: 02/04/2019 17:53
Para: Fernanda - Midiograf <suportecomercial6@midiograf.com.br>

Fernanda,

Alteramos o Termo de Referência para contemplar 240 g. Segue anexo para análise e envio de novo orçamento ou confirmação do orçamento já enviado.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 02/04/2019 15:40, Fernanda - Midiograf escreveu:

Ola Julia
Boa tarde

O reciclato que nos temos é até o 240g, para o 300g eu tenho o couche e o off set, pode ser um desses?

Att

-----Mensagem original-----

De: Júlia Saragoça Santos [<mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2019 14:45

Para: Roberto - Midiograf

Assunto: Re: Proposta Comercial - Cliente: Camara Municipal de Londrina - Nº

Orçamento: PER/17.424 - Cartão de Visita- Cartão de Visita- - 1 modelo

Roberto, boa tarde.

Você orçou a gramatura de 240g. O orçamento que solicitamos seria para "Papel: reciclado, gramatura mínima 300g/m2".

Você pode atualizar o orçamento para essa especificação?

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Assunto: Cotação - Cartões de Visita - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 02/04/2019 18:14

Para: destinatarios-nao-revelados: ;

BCC: vendas@graficaleal.com.br, pcolor2@gmail.com, mchigienopolis@gmail.com, atendimento@mcgrafica.com.br, zizocopias@sercomtel.com.br, contato@gstgraf.com.br, grafmarke@grafmarke.com.br, neon.escriptorio@uol.com.br, "graficavisao\"@sercomtel.com.br

Prezados,

Houve uma alteração no Termo de Referência para impressão dos cartões de visita, **passando a gramatura ser de 240 g**, conforme documento anexo.

Favor nos enviar **orçamento**, caso tenham interesse.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Londrina, 02 de Abril de 2019

Proposta nº PER/17.424

Cálculo nº 1.011.166

À

Camara Municipal de Londrina

Fone: (43) 3374-1326

Prezado(s) senhor(es),

Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

Produto: Cartão de Visita-
Descrição: Cartão de Visita- - 1 modelo
Formato Final: 90 x 50 mm
Especificações: 1 Lâmina em Reciclato Suzano FSC 240 g/m2, 4x4 cores
Acabamentos: Laminação Digital Laminação Fosca Total Frente e Verso, Embalagem

Quantidade	Unitário	Total
200	R\$ 0,595	R\$ 119,00

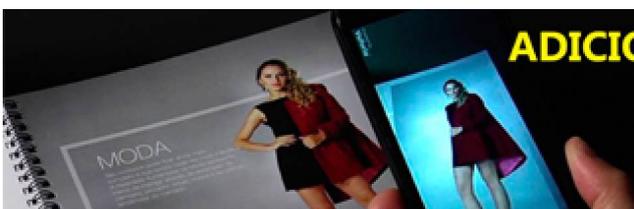
Cond. Pagto: 21 DDL**Validade:** 10 dias**Vendedor:** Roberto**Programação Entrega:** a combinar

Solicitamos na aprovação do pedido o fornecimento dos dados para faturamento, confirmando o prazo de pagamento.

A Midiograf se reserva o direito de entregar 5% a mais ou menos, faturando a quantidade entregue.

Nos colocamos à disposição e aguardamos sua aprovação para darmos andamento ao pedido.

De Acordo: _____ Data: ____ / ____ / ____.



ADICIONE UM VÍDEO AO SEU IMPRESSO
Com a Realidade Aumentada você pode trazer
mais interatividade aos seus impressos.
Contate nosso vendedor

Roberto LimaRua das Indústrias, 327 - Jd Cidadela - Londrina - PR - CEP 86072-100
43 2105-4366 - 43 99162-6361 roberto@midiograf.com.br

MIDIOGRAF e a ISO 9001: Juntos, somos muito mais qualidade para você!





GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA.
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: JULIA SANTOS
FONE: 43-3374-1324
juliasantos@cml.pr.gov.br

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

Item	Descrição	Quant.	Tiragem mínima	Preço unitário	Preço global
1	O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção da arte final para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados); Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características: Formato máximo: 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm); Cores: 4/4 cores; Papel: reciclado, gramatura mínima 240g/m ² ; Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões; Acabamento: corte simples com laminação fosca 1/0; Embalagem: caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões; Prova: Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m ²).	50.000	200	0,1196	5.980,00

CONDIÇÕES DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.
Prazo Pagamento: Conforme Termo de Referência.
Validade da Proposta: 60 dias.
Vendedor: JOSÉ MESSIAS – 43-99994-6424 - zip_graf@hotmail.com

Londrina, 02 de abril de 2019.

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda.
Helio Lino Mariano.

Assunto: RE: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: Zizo Copias <zizocopias@hotmail.com>

Data: 08/04/2019 15:33

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde,

Não fazemos cartões de visita.

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2019 15:11

Para: zizocopias@hotmail.com

Assunto: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

Assunto: Re: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: Print Color Gráfica <pcolor2@gmail.com>

Data: 08/04/2019 16:48

Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde!

Não trabalhamos com essa quantidade.

Débora

Em seg, 1 de abr de 2019 às 17:57, Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

--

Assunto: RES: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: "Contato - RealPrint" <contato@realprintgrafica.com.br>

Data: 08/04/2019 17:36

Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Boa tarde,

Não participamos da cotação pois precisávamos rodar as 50.000un de uma só vez.

Não daria pra orçar em lotes fracionados.

Muito obrigada pela cotação!

Att,

Alessandra

RealPrint Gráfica

www.realprintgrafica.com.br

Rua José Carlos Mufatto, 3228

CEP. 86187.025 | Cambé – PR.

Tel.: +55 (43) 3154-2020

Cel./WhatsApp: +55 (43) 99994-5150

De: Júlia Saragoça Santos [mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:57

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Tel: (43) 3374-1273

Assunto: RES: RES: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

De: Orçamento - ARTGRAF Londrina-PR <orcamento@artgraf.ind.br>

Data: 09/04/2019 15:55

Para: 'Júlia Saragoça Santos' <juliasantos@cml.pr.gov.br>

BOA TARDE JULIA, NÃO TEMOS COMO PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO
GRAFICA EM PROCESSO DE MUDANÇA
ADALTO

ARTGRAF

orcamento@artgraf.ind.br - 43 3348-3007

Londrina-PR, 09/04/2019

Para: Orçamento - ARTGRAF Londrina-PR

Assunto: Re: RES: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Boa tarde.

Vocês têm interesse em nos enviar o orçamento para impressão de cartões de visita?

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 02/04/2019 10:10, Orçamento - ARTGRAF Londrina-PR escreveu:

RECEBIDO

ARTGRAF

orcamento@artgraf.ind.br - 43 3348-3007

Londrina-PR, 02/04/2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

De: Júlia Saragoça Santos [<mailto:juliasantos@cml.pr.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:57

Para: destinatarios-nao-revelados:

Assunto: COTAÇÃO - Cartões de Visita - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para impressão de cartões de

visita.

Caso tenham interesse, favor enviar orçamento, conforme especificações no documento anexo.

Favor acusar recebimento do e-mail.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Assunto: Cotação - Impressão de Cartões de visita - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 09/05/2019 17:21

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: mchigienopolis@gmail.com, atendimento@macprint.com.br, grafmarke@grafmarke.com.br, grafica@imprimaplus.com.br, graficavisaolondrina@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Conforme contato anterior, informamos que a Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**, conforme especificação no documento anexo.

Caso ainda haja interesse, **favor nos enviar orçamento até o dia 15/05/2019**.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: _____

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Londrina, 15 de Maio de 2019

A: **Setor de Jornalismo/Assessoria de Comunicação**
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ORÇAMENTO

Ref: Orçamento

Qualquer dúvida, entre em contato pelo telefone 43. 3029-8859 ou pelo e-mail atendimento@macprint.com.br

Item	Qtd.	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	50.000	Unid	CARTÕES DE VISITA Lotes de 200 unidades - 48x88mm em Reciclato 240g - 4x4 cores Laminado Fosco - Refile		R\$ 22,500.00 Totalizando
1	200	Unid	Produção 2 dias úteis	R\$ 90,00	

Prazo de entrega: 01 Dia Util

Forma de pagamento: Dinheiro, Cartão, Transferência ou Bolet.

Validade da proposta: 60 dias

J.J.R. Cópias LTDA M.E (MC Cópias Alagoas)
Rua: Alagoas 1065 - Centro CEP 86.010-520
Londrina - PR Telefax: (43) 3029-8859
CNPJ. N° 15.094.502/0001-04
Inscrição Estadual: 906.033.275-1
Inscrição Municipal: 190.835-9

15.094.502/001-04
J.J.R. CÓPIAS E IMPRESSÃO LTDA ME
RUA ALAGOAS, 1065
CENTRO CEP 86020-430
LONDRINA - PR

Guilherme da Costa

Atenciosamente,
Guilherme da Costa Cerniquiari
CPF: 076.180.889-26

Macprint GRÁFICA RÁPIDA

Assunto: Re: Cotação - Impressão de Cartões de visita - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 15/05/2019 14:48

Para: Macprint Gráfica Rápida (3329-8899 / 3029-8859) <atendimento@macprint.com.br>

Guilherme,

Apenas para confirmar, o **valor unitário seria R\$ 0,45** do cartão de visita, correto?

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

Em 15/05/2019 14:40, Macprint Gráfica Rápida (3329-8899 / 3029-8859) escreveu:

Segue o orçamento.

Att.

Guilherme Cerniquairi



Obrigado pela Preferência
[Por favor, confirmar o e-mail](#)

Assunto: Re: Cotação - Impressão de Cartões de visita - Câmara Municipal de Londrina
De: Macprint Gráfica Rápida (3329-8899 / 3029-8859) <atendimento@macprint.com.br>
Data: 15/05/2019 14:56
Para: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Isso!

Att.
Guilherme Cerniquiari



Obrigado pela Preferência
[Por favor, confirmar o e-mail](#)

Assunto: Cotação - Cartões de Visita - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 23/05/2019 17:12

Para: vendas@graficaaleluia.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para confecção de cartões de visita.

Caso tenham interesse, favor enviar **orçamento** conforme documento anexo, **até amanhã (dia 24/05/2019).**

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB

Arapongas, 24/05/2019
À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA


Gráfica e Editora
[43] 3172-4000
aleluia@editoraaleluia.com.br

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento número : 018277.

01 50.000 Cartão

9x5cm, 4x4 cores, Tinta escala em Papel Reciclado 240g. CTP Incluso.
Laminação Fosca=1 lado(s).

Total: R\$ 6.300,00 Unitário: 0,126 Pgto: 30 dias

Vendedor : Gráfica e Editora Aleluia

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros em arquivos fornecidos pelo cliente.

Atenciosamente,

Aleluia Empreendimentos Gráficos Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Assunto: Cotação - Impressão de Cartões de visita - Câmara Municipal de Londrina

De: Júlia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>

Data: 24/05/2019 16:09

Para: destinatarios-nao-revelados ;

BCC: graficacidadenorte@gmail.com, jccgraficacondor@hotmail.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa para **impressão de cartões de visita**, conforme especificação no documento anexo.

Caso ainda haja interesse, **favor nos enviar orçamento até o dia 28/05/2019 (terça-feira).**

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel: (43) 3374-1273

— Anexos: —

Termo_Referencia_atualizado.pdf

108KB



GRÁFICA E EDITORA BANDEIRANTES

Sydnei Maria da Silva Contreira

CNPJ 24.313.128/0001-73

INSCR. EST. 718.157.618.114

INSCR. MUNIC. 12454400

Fone: (17) 3046-1125 / 99614-7688

À

Câmara Municipal de Londrina-PR

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	a. Formato máximo: 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm); b. Cores: 4/4 cores; c. Papel: reciclado, gramatura mínima 240g/m2; d. Tiragem total: Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões; e. Acabamento: corte simples com laminação fosca 1/0; f. Embalagem: caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00

Atenciosamente,

José Carlos Contreiras

RG 8.865.302 - CPF 786.808.758.72



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 18/2019

Objeto: Pregão Presencial - Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

A Assessoria de Comunicação – Setor de Jornalismo encaminhou Termo de Referência para o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais e, após consolidação do documento (fls. 08-09), ele foi encaminhado para cotação.

Inicialmente, foram contatados 12 (doze) fornecedores do ramo que constavam no histórico da Câmara e, dias após, mais 4 (quatro) fornecedores – dois deles contatados a partir da sessão pública realizada nesta Casa – totalizando 16 (dezesesseis) fornecedores, dos quais (05) cinco encaminharam orçamento, que seguem abaixo:

Descrição	Qtde. estimada	Midiograf (fl. 16)	Tamoyo (fl. 17)	Macprint (fl. 24)	Gráfica Aleluia (fl. 27)	Gráfica Bandeirantes (fl. 30)	Valor médio	
							Unitário	Total
Cartões de visita institucionais, conforme especificações do Termo de Referência.	50.000 unids.*	R\$ 0,595	R\$ 0,1196	0,45	R\$ 0,126	R\$ 0,60	R\$ 0,12**	R\$ 6.000,00

*Foi estimada a quantidade total de 50.000 cartões de visita, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões, conforme especificado no Termo de Referência.

** O valor médio unitário foi arredondado.

A empresa Zizo Cópias informou não confeccionar cartões de visita (fl. 18); a Print Color Gráfica informou não trabalhar com a quantidade pretendida, pois atendem somente pequenas quantidades (fl. 19); as Gráficas Real Print e Leal disseram não conseguir atender a demanda em lotes fracionados (fl. 20 e informação por telefone, respectivamente); as Gráficas Santa Terezinha e MC Gráfica informaram não ter interesse em participar da licitação e, as demais empresas contatadas não responderam os e-mails encaminhados para cotação.

Dos orçamentos obtidos, verifica-se que três deles (Midiograf, Macprint e Gráfica Bandeirantes) encontram-se excessivamente elevados em relação aos demais, a exemplo do maior preço cotado (R\$ 0,60) ser o quádruplo do menor valor obtido (R\$ 0,1196).



Diante dessa disparidade e considerando que a empresa que apresentou o menor preço (Tamoyo) sagrou-se vencedora do procedimento licitatório realizado pela Câmara em 2018, com preço aproximado ao cotado nesta oportunidade (R\$ 0,08/unidade à época) e, ainda, que foi obtido mais um orçamento nessa faixa de preço (Gráfica Aleluia), demonstra-se que tais preços não são temerários, sendo passíveis de serem executados, razão pela qual sugerimos a desconsideração dos três preços demasiadamente superiores para composição da média aritmética, a fim de não comprometer o procedimento licitatório.

Importante ressaltar, ainda, que a pesquisa de mercado teve início há dois meses – desde 02/04/2019, após a consolidação do Termo de Referência – e, desde então, foram feitos diversos contatos com fornecedores na tentativa de se obter mais orçamentos que refletissem a prática do mercado, de modo que esta Câmara não pode aguardar indefinidamente o envio de mais orçamentos, mesmo porque a Ata de Registro de Preços de 2018 relativa a esse objeto venceu em 01/05/2019.

Por todo o exposto, sugere-se à Presidência desta Câmara Municipal de Londrina a fixação do preço médio unitário indicado na tabela para o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visitas, culminando no montante total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Londrina, 7 de junho de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo nº 18/2019

Objeto: Pregão Presencial - Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

A partir das informações prestadas no Relatório de Preços dos autos em epígrafe (seq. 2.1, fls. 31-32), autorizo a realização do certame licitatório e fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 0,12 (doze centavos) para o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita para a Câmara Municipal de Londrina, que culmina no preço máximo total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades*	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00

*Foi estimada a quantidade total de 50.000 cartões de visita, com entrega do produto em lotes de 200 cartões, conforme especificado no Termo de Referência.

Londrina, 7 de junho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

CI nº 282/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Processo Administrativo nº 18/2019 – Pregão presencial – Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais

Londrina, 10 de junho de 2019.

Prezados,

Considerando o preço máximo fixado à fl. 33 (seq. 2.2), solicito a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI. N° 077/2019-FIN.

Londrina, 10 de junho de 2019.

De: Departamento Financeiro
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 18/2019

Prezados,

Em atenção a CI n° 282/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 18/2019, estando a despesa adequada a previsão no Plano Plurianual-PPA:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	538.295,03
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

Hermes de Faria Barbeto,
Gerente do Departamento Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE Setor de Jornalismo/Assessoria de Comunicação
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO Termo de Referência
Serviço de impressão de cartões de visita institucionais

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;
- g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).



4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produto apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando dois trabalhos produzidos nos dois últimos anos.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

O contrato de prestação de serviços será fiscalizado pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, 13 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom
Coordenação





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º *MINUTA***/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa n.º. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria n.º. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, n.º. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Pregão Presencial n.º.
MINUTA/2019

2

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	11
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99).....	22
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	23
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	25
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	31

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 49 **Após habilitação, o vencedor do certame será convocado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras de 2 (dois) trabalhos anteriores, produzidos nos 2 (dois) últimos anos, para comprovar a experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 49.1 A amostra será encaminhada para análise conclusiva do Fiscal do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 49.2 A Fiscal do Contrato poderá solicitar o envio de informações complementares, no prazo indicado para sua análise, para sanar eventuais dúvidas acerca das amostras apresentadas.
- 49.3 Recebida a análise conclusiva do Fiscal do Contrato, o Pregoeiro designará nova Sessão Pública para conclusão dos trabalhos.

- 50 A ausência da entrega das amostras, ou sua entrega fora do local ou prazo indicados, ou a sua reprovação pelo Fiscal do Contrato ensejarão a desclassificação do licitante, ocasião em que se procederá na forma do item 40 deste Edital.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

- 57.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
57.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 61 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 62 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 63 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 64 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

- 65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 66 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 67 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 67.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
67.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 68 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 69 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 70 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 71 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 72 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 73 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 75 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 76 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 77 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 78 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 79 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
80.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
80.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
80.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
80.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 18 de junho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo sistema *offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitativas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;
- g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produto apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando dois trabalhos produzidos nos dois últimos anos.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, 13 de junho de 2019.

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom - Coordenação

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Ailton da Silva Nantes, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas; dos prazos; da garantia da qualidade técnica do produto; da estimativa de consumo; das condições gerais de fornecimento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Ana Paula Rodrigues Pinto, lotada no Setor de Jornalismo e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.
- 22.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.2.1 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 22.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não manter a proposta;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará

sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexa causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL**FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)**

- Documento de identificação do representante – oficial com foto
- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (**Anexo III**)
- Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)

- Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: http://www.tst.jus.br/certidao
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 332/ 2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 18/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Londrina, 03 de julho de 2019.

Prezados,

Considerando a recente orientação de se encaminhar os Processos Administrativos primeiro para a Assessoria Jurídica desta Casa e depois para a Controladoria para fins de realização do controle interno prévio, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer jurídico sobre a minuta de Edital do Pregão Presencial (seq. 2.6, fls. 38-53), bem como sobre os atos até aqui praticados, especialmente o Relatório de Preços de seq. 2.1 (fls. 31-32).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual aquisição de cartões de visita.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CARTÕES DE VISITA – FORMAÇÃO DE PREÇOS – FISCAL DO CONTRATO – DEMAIS ASPECTOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

1. RELATÓRIO

Por meio da CI n. 322/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta de edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: eventual aquisição de cartões de visita.

Como justificativa, a Assessoria de Comunicação afirma no Termo de Referência que:

“Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.”

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 2 a 3, 8 a 9); orçamentos de empresas do mercado (fl. 10 a 30); relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio (fl. 31 a 32); termo de fixação de preço máximo (fl. 33); comunicação do Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 77/2019-FIN, fl. 35); e minuta do edital e da ata de registro de preços.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

2. ANÁLISE

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise.

Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

a. Da Formação de Preços

Segundo o relatório de formação de preços (fls. 31 e 32), 16 empresas do setor gráfico foram convidadas a fornecer orçamentos, a fim de que a CML pudesse fixar o preço médio e máximo da licitação. Somente 5 empresas, porém, forneceram seus preços, com discrepâncias muito altas entre si.

Três delas apresentaram valores quase 5 vezes maiores do que o registrado na ata de registro de preços do ano passado. Em contrapartida, as outras duas indicaram que forneceriam o produto por preços mais aproximados daquele anteriormente contratado pela Administração.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Em vista disso, o Departamento de Suprimentos decidiu excluir da elaboração do preço máximo os três orçamentos com preços mais altos, mantendo somente os das empresas Tamoyo e Aleluia, no valor de R\$ 0,12 a unidade, sendo este também o valor fixado como máximo no edital.

Não há na lei a exigência de que se use, na formação do preço limite de contratação, três orçamentos coletados no mercado. A orientação é que o valor máximo reflita aqueles cobrados dos consumidores comuns, cabendo em cada caso analisar qual a melhor forma de se alcançar este objetivo.

Sobre o tema – quantidade de empresas pesquisadas; ou origem da consulta de preço –, vale a pena a leitura da análise feita pela auditoria do TCU nos autos do TC 013.754/2015-7 (Acórdão 2637/2015 – TCU – Plenário):

89. De acordo com o disposto no art. 26, parágrafo único, II e III, e no art. 43, IV, da Lei 8.666/1993, é obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, daqueles fixados por órgão oficial competente ou, ainda, daqueles constantes do sistema de registro de preços.

90. Deve-se deixar registrado que, de acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU, extensível a todas as demais contratações públicas, ao analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços, pode-se utilizar, dentre outras, as seguintes fontes de informação:

a) preços vigentes em outros órgãos (e.g. em licitações, inclusive de registro de preço) (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V); **b)** consultas diretas aos fornecedores (RFP – *Request for Proposal*), que deve incluir as informações definidas até então no termo de referência ou no projeto básico, pois essas informações afetam a percepção de risco das empresas, que por sua vez influencia os preços oferecidos (...) **d)** consultas em portais de fornecedores na web e em sistemas de busca de preços na internet, lembrando que os preços informados normalmente são unitários, ou seja, referem-se à contratação de um único produto, de modo que não consideram o efeito de escala que existe em uma contratação de muitas unidades; **e)** bancos de dados da APF (e.g. Comprasnet, Siasg); **f)** cadastros de preços mantidos por entidades de pesquisa; **g)** preços obtidos em contratações semelhantes do setor privado (Lei 8.666/1993, art. 15, inciso III); **h)** uso do portal do órgão para publicar o planejamento da licitação na web e receber estimativas de preços.





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

91. **O TCU tem defendido que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma ‘cesta de preços aceitáveis’.** Vale destacar os parágrafos 32 e 33 do voto do Ministro-Relator do Acórdão 2.170/2007-Plenário que, com relação aos conceitos de preço aceitável e cesta de preços, forneceu os seguintes esclarecimentos:

‘32. Esclareço que preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto (ou serviço). Tal consideração leva à conclusão de que as estimativas de preços prévias às licitações, os valores a serem aceitos pelos gestores antes da adjudicação dos objetos dos certames licitatórios, bem como na contratação e posteriores alterações, por meio de aditivos, e mesmo os parâmetros utilizados pelos órgãos de controle para caracterizar sobrepreço ou superfaturamento em contratações de TI devem estar baseados em uma ‘cesta de preços aceitáveis’. A velocidade das mudanças tecnológicas do setor exige esse cuidado especial. 33. Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘**cesta de preços aceitáveis**’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.’

92. Na mesma linha, o Acórdão 819/2009-Plenário, trouxe a seguinte determinação a órgão da Administração Pública:

‘(...) faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em ‘cesta de preços aceitáveis’ oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea ‘f’, da Lei nº 8.666/93 (...)’

93. **Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado.**





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

94. Ademais, em regra, os fornecedores não revelam em suas propostas, antes da licitação, os preços que, de fato, irão propor durante o certame, pois não têm estímulo para tal. Assim, de antemão, os preços levantados em propostas comerciais preliminares tendem a ser maiores que os praticados nas condições de concorrência”. (grifo nosso)

Como se vê, a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estará o preço estimado.

Entendemos que a diligência realizada pelo Departamento de Suprimentos teve como único fim refinar os preços que lhe foram ofertados, extraindo deles o verdadeiro valor cobrado no setor gráfico, em sintonia com o entendimento do TCU citado acima.

Embora superior número de orçamentos indicasse um valor 5 vezes maior do que o anteriormente contratado, as propostas mantidas são as que realmente atendem ao princípio da realidade, algo comprovado quando comparadas com os preços registrados na ata de 2018.

Sugerimos, somente, que se inclua no cálculo do preço médio - e conseqüentemente do preço máximo - os valores registrados na ata do ano de 2018, acrescido da variação inflacionária do período. Com isso, será formada uma verdadeira “cesta de preços”, como diz o TCU, com variadas fontes, cujo resultado será um valor limite ainda menor do que o alcançado.

b. Dos Fiscais do Contrato

Tanto o termo de referência como a minuta da ata de registro de preços indicam a servidora Ana Paula Rodrigues Pinto como fiscal do contrato.

Recomendamos que tal função, sempre que possível, seja exercida por servidores efetivos, vinculados à Administração num liame estatutário e mais perene do que aqueles que ocupam funções de confiança. A atividade de fiscalização exige





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

permanência e continuidade. Isso somente pode ser garantido, e concedido, a servidores efetivos, a quem a Administração pode investir na pressuposição de que terá contínuos retornos ao interesse público.

O próprio Ato da Mesa nº 11/2013, que regulamenta a função de fiscal de contratos na CML, estatui isso, ao dizer que o fiscal deve ser servidor “preferencialmente efetivo”.

Por isso, sendo a atual fiscal ocupante do cargo de assessora legislativa, melhor seria que a atividade fiscalizatória de todos os contratos vinculados à Assessoria de Comunicação recaísse sobre servidor(a) efetivo(a), seja do cargo de gestor ou técnico legislativo, vinculado àquele departamento. Somente na inexistência de alguém nessa qualidade é que a função deve ser passada a servidores comissionados.

Esta recomendação, obviamente, não se aplica somente àquele departamento, mas a todos os órgãos da CML. Havendo servidor efetivo, cabe a ele exercer a função de fiscal de contrato.

c. Dos Demais Aspectos do Edital

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013¹, aplicável ao caso por falta de normativa local.

¹ “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;





Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente, desde que realizada as alterações aqui indicadas.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Recomendamos, porém, que seja indicado na ata de registro de preços servidor efetivo para exercer a função de fiscal de contratos, neste e nos demais contratos a serem firmados pela CML.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 5 de julho de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

2º RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 18/2019

Objeto: Pregão Presencial - Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Tendo em vista as sugestões feitas pela Assessoria Jurídica desta Casa no parecer de fls. 55-61 (seq. 2.8), especialmente com relação à formação de preços, apresentamos a seguir nova tabela de formação de preços:

Descrição	Qtde.	Midiograf (fl. 16)	Tamoyo (fl. 17)	Macprint (fl. 24)	Gráfica Aleluia (fl. 27)	Gráfica Bandeirantes (fl. 30)	Valor registrado Ata 2018 com variação inflacionária do período**	Valor médio	
								Unitário	Total
Cartões de visita institucionais, conforme especificações do Termo de Referência.	50.000 unids.*	R\$ 0,595	R\$ 0,1196	0,45	R\$ 0,126	R\$ 0,60	R\$ 0,08	R\$ 0,11***	R\$ 5.500,00

*Foi estimada a quantidade total de 50.000 cartões de visita, com possibilidade de entrega do produto em lotes de 200 cartões, conforme especificado no Termo de Referência.

** Conforme cálculo anexo.

*** O valor médio unitário foi arredondado.

Assim sendo, sugere-se à Presidência desta Câmara Municipal de Londrina a fixação do preço médio unitário indicado na tabela para o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visitas, culminando no montante total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Londrina, 9 de julho de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 0,08
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Abril/2018 a Abril/2019

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,045754
Percentual correspondente	365 dias	4,575365 %
Valor em 1/4/2019	=	R\$ 0,08

[Fechar](#) [Imprimir](#)



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 341/ 2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria de Comunicação/Jornalismo

Assunto: Processo Administrativo nº. 18/2019 – Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Londrina, 08 de julho de 2019.

Prezadas,

Considerando a recomendação da Assessoria Jurídica desta Casa no parecer jurídico de seq. 2.8 (fls. 55-61) para que seja indicado servidor efetivo para exercer a função de fiscal de contratos, encaminhamos a presente para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 352/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio – Processo Administrativo nº. 18/2019 – Pregão presencial – Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Londrina, 11 de julho de 2019.

Prezados,

Atendidas as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica no parecer de fls. 55-61 – ressaltando-se a questão da alteração da fiscal do contrato, que ainda está pendente de decisão pela Assessoria de Comunicação/Jornalismo - encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG nº 18/2019.

Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

A partir das informações apresentadas no 2º Relatório de Preços (seq. 2.9, fl. 62) do processo em epígrafe, fixo como preço máximo unitário o valor de R\$ 0,11 (onze centavos) para o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita, que culmina no preço máximo total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd. estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
1	Cartões de visita institucionais, conforme especificações no Termo de Referência.	50.000 unidades*	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

* Foi estimada a quantidade total de 50.000 cartões de visita, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões, conforme especificado no Termo de Referência.

Assim sendo, revogo o Termo de Fixação de Preço Máximo anexado na seq. 2.2 dos autos (fl. 33) e, por todo o exposto, autorizo a realização do certame licitatório.

Londrina, 12 de Julho de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Certidão

Processo Administrativo – DG N°. 18/2019

Objeto: Pregão presencial – Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Certifico que a Comunicação Interna n°. 352/2019-DSP (seq. 2.12, fl. 65) foi juntada aos autos equivocadamente.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 19 de julho de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. *MINUTA***/2019**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial nº.
MINUTA/2019

2

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia ***MINUTA***, às 9h e 15min, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13H ÀS 18H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).

Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	11
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	21
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	24
ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	30

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:

- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.

- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.

- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 49 **Após habilitação, o vencedor do certame será convocado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras de 2 (dois) trabalhos anteriores, produzidos nos 2 (dois) últimos anos, para comprovar a experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 49.1 A amostra será encaminhada para análise conclusiva do Fiscal do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 49.2 A Fiscal do Contrato poderá solicitar o envio de informações complementares, no prazo indicado para sua análise, para sanar eventuais dúvidas acerca das amostras apresentadas.
- 49.3 Recebida a análise conclusiva do Fiscal do Contrato, o Pregoeiro designará nova Sessão Pública para conclusão dos trabalhos.

- 50 A ausência da entrega das amostras, ou sua entrega fora do local ou prazo indicados, ou a sua reprovação pelo Fiscal do Contrato ensejarão a desclassificação do licitante, ocasião em que se procederá na forma do item 40 deste Edital.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

- 57.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
57.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:
- 58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 61 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 62 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 63 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 64 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

- exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 65.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.
- 66 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 67 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 67.1 A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.
67.2 A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.
- 68 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.
- 69 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 70 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 71 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 72 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 73 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 75 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 76 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 77 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 78 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 79 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
80.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
80.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
80.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
80.6 Anexo VI: *CHECK LIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 19 de julho de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo sistema *offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitativas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;

g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produto apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando dois trabalhos produzidos nos dois últimos anos.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina coordenado pela da Assessora Legislativa Ana Paula Rodrigues Pinto, matrícula 399.

Londrina, 13 de junho de 2019.

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom - Coordenação

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número], para fins de participação no Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Ailton da Silva Nantes, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas; dos prazos; da garantia da qualidade técnica do produto; da estimativa de consumo; das condições gerais de fornecimento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):
[TABELA].
- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Ana Paula Rodrigues Pinto, lotada no Setor de Jornalismo e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.
- 22.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.2.1 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 22.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará

sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.

- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.
- E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]

ANEXO VI – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL**FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)**

- Documento de identificação do representante – oficial com foto
- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (**Anexo III**)
- Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)

- Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)
Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual
- Link para empresas com sede no Estado do Paraná:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)

Link para empresas com sede no Município de Londrina:

http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

- Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. **(Anexo IV do Edital);**

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (Seção X do Edital)

- Após habilitação, o vencedor do certame será convocado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras de 2 (dois) trabalhos anteriores, produzidos nos 2 (dois) últimos anos, para comprovar a experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 376/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Controle interno prévio - Processo Administrativo nº. 18/2019 – Pregão Presencial
– Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Londrina, 22 de julho de 2019.

Prezados,

Considerando o 2º Relatório de Preços (seq. 2.9, fl. 62), o Termo de Retificação de Preço Máximo (seq. 2.13, fl. 66) e o Parecer Jurídico (seq. 2.8, fls. 55-61), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para controle interno prévio.

Informamos que a recomendação feita pela Assessoria Jurídica para alteração do fiscal do contrato foi encaminhada à Assessoria de Comunicação/Jornalismo para conhecimento e providências (CI nº. 341/2019-DSP, fl. 64) e encontra-se pendente de decisão.

Ainda, foi incluído no processo a nova Minuta do Edital à seq. 2.16 (fls. 69-84).

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Comunicação Interna n.º 154/2019

Data: 16 de agosto de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Proc. Adm. nº 18/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preço de Cartões de Visita-CML para Agentes Políticos e Agentes Públicos.**

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado através da C.I. nº 376/2019 – DSP para que esta Controladoria proceda a análise prévia (fl. 85).

Compulsando-se os autos desse processo (fls. 01/85), constata-se que já foi anexado o parecer jurídico (fls. 55/61) e que, em face das recomendações desse, foi feita alteração no relatório do cálculo do preço médio (fl.62) e, conseqüentemente a fixação de novo preço máximo para o certame (fl. 66), sendo na sequência anexada nova versão do Edital e Anexos (fls. 69/84), tendo essa Controladoria conferido essa documentação, passando doravante a comentar e recomendar o que segue:

1) Da designação do Fiscal do Contrato:

Pelo parecer da Assessoria Jurídica da Casa à fl. 61, foi dada a recomendação para que fosse indicado na Ata de Registro de Preço um servidor efetivo para exercer a função de fiscal do contrato, tendo essa providência sido solicitada através da C.I. nº 341./2019 – DSP, (fl. 64), contudo, tal solicitação, conforme informado na C.I. nº 376/2019 – DSP (fl. 85) encontra-se ainda pendente de decisão. Recomendamos que seja atendida essa orientação da Assessoria Jurídica da Casa, para tanto alterando o item 8 do Anexo I – Termo de Referência (fl. 77), bem como o item 17.2 (fl. 81) do Anexo V - Ata de Registro de Preço.

2) Da forma da contratação:

Na minuta do Anexo I - Termo de Referência à fl. 77, no item 4.1, bem como na minuta da Ata de Registro de Preço, no item 5 (fl. 80), está previsto que a contratação dos serviços será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, considerando que estão previstos na Cláusula Oitava (fl. 81) da minuta da Ata de Registro de Preço, critérios quanto a sanções administrativas por infrações em caso de descumprimento quanto ao atendimento do objeto, recomendamos que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência da Ata de Registro de Preço correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Uma vez atendidas as orientações acima recomendadas, não obstatos o normal prosseguimento do processo.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiler Horacio
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Despacho

Processo Administrativo – DG nº. 18/2019

Assunto: Designação de responsável pela Fiscalização do Contrato.

Em atenção ao artigo 7º, § 2º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Marcela Campos de Mari**, matrícula 15218, para a Fiscalização do Contrato.

Londrina, 21 de agosto de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, para exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, cujas despesas correrão por conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste Edital e Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz ou, substitutivamente, o servidor Felipe Werlang Paim, ambos designados e autorizados pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no **dia 11 de setembro de 2019, às 9 horas e 15 minutos**, na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Aviso de Licitação encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser obtido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 13 H ÀS 18 H): JÚLIA (TEL.: 3374-1273) E LUIZ MARENDAZ (TEL.: 3374-1312).



Índice

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.....	11
SEÇÃO XI – DOS RECURSOS.....	12
SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	13
SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
SEÇÃO XV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	19
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	20
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	21
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	22
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	24
ANEXO VI – <i>CHECKLIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	30



SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.
- 2 O preço a ser pago obedecerá aos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Máximo	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

- 3 A contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preço e formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V deste Edital).
- 4 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V).

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do objeto referente ao presente certame, correrão à conta de dotação própria, na classificação: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.



SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 7.1 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
 - 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
 - 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 8.9 Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO



- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 9.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
- 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
- 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
- 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
- 9.1.4 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 9.2 O envelope nº. 1 (Proposta);
- 9.3 O envelope nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante do licitante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 São documentos que conferem ao representante do licitante poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante:
- 12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual nos casos em que o representante do licitante é designado como administrador capaz de representar o licitante isoladamente.
- 12.2 O documento do subitem anterior, acompanhado de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), com poderes necessários para formulação de propostas, para a prática dos demais atos inerentes ao certame, caso o representante do licitante não seja designado como administrador capaz de representar o administrador isoladamente.
- 13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.



- 14 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:
- 14.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;
- 14.2 A desistência das propostas apresentadas.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 15 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e conter em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
- 15.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
- 15.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.
- 16 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento.
- 16.1 Para a participação por via postal o licitante deverá enviar em invólucro único:
- 16.1.1 Os dois envelopes (documentação e proposta);
- 16.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (anexo III);
- 16.1.3 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
- 16.2 Se os documentos referentes à condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não forem apresentados ou estiverem dentro dos envelopes de proposta ou de habilitação, o licitante somente terá sua proposta e documentação analisada caso não compareçam outros interessados, pois tais documentos constituem requisito mínimo para participação na licitação.
- 16.3 O invólucro único deve ser endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação: “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.
- 16.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 17 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:



- 17.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 17.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 18 A apresentação da proposta implica:
- 18.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 18.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 18.3 Obrigação de cumprir sua proposta, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
- 18.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 19 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20 É facultado ao licitante apresentar catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior.
- 21 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 22 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES



- 23 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificará aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 24 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 25 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 25.1 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 25.2 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 26 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 27 O julgamento será realizado pelo valor unitário Por item e somente serão aceitas duas casas decimais.
- 28 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 29 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, com obediência aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 30 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 31 Será desclassificada a proposta final que:
- 31.1 Contenha vícios ou ilegalidades.



- 31.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
- 31.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 31.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 31.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 31.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 32 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 33 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, caso em que deverá apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 34 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 35 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor nas seguintes situações:
- 35.1 Quando identificada a licitante classificada em primeiro lugar;
- 35.2 Quando o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta subsequente, em caso de desclassificação ou inabilitação do licitante com proposta classificada em primeiro lugar.
- 36 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e atribuir-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 37 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 38 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.



- 39 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 40 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 41 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 41.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 42 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 42.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 42.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 42.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 42.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 42.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 42.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 43 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 44 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo IV deste Edital.



- 45 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 46 À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que é vencedora, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.1 A não inserção da certidão no envelope de habilitação, mesmo que apresente restrição, no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 46.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 47 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 48 As certidões ou certificados que não contenham prazo de validade somente serão aceitos quando expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas, ressalvado o ato constitutivo, cuja aceitação independe do prazo de expedição.

SEÇÃO X – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 49 **Após habilitação, o vencedor do certame será convocado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras de 2 (dois) trabalhos anteriores, produzidos nos 2 (dois) últimos anos, para comprovar a experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 49.1 A amostra será encaminhada para análise conclusiva do Fiscal do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 49.2 A Fiscal do Contrato poderá solicitar o envio de informações complementares, no prazo indicado para sua análise, para sanar eventuais dúvidas acerca das amostras apresentadas.
- 49.3 Recebida a análise conclusiva do Fiscal do Contrato, o Pregoeiro designará nova Sessão Pública para conclusão dos trabalhos.



- 50 A ausência da entrega das amostras, ou sua entrega fora do local ou prazo indicados, ou a sua reprovação pelo Fiscal do Contrato ensejarão a desclassificação do licitante, ocasião em que se procederá na forma do item 40 deste Edital.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, os demais licitantes consideram-se desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 53.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, sejam apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:



57.1 Por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso; ou
57.2 Por ato da autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições cumulativas:

58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificará sua aceitabilidade e procederá à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

61 Encerrado o prazo do item anterior, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

SEÇÃO XIII – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTEÚDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

62 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).

63 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

64 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

65 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.

65.1O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

66 Encontra-se no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preço (Anexo V), partes integrantes do presente Edital, a disciplina detalhada sobre: vigência do contrato, especificações do objeto, condições de execução, recebimento do objeto, preço e condições de pagamento, rescisões, obrigações das partes, fiscalização contratual, regime de penalidades e demais questões pertinentes à contratação.

SEÇÃO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

67 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, cujo protocolo deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

67.1A impugnação protocolada intempestivamente será admitida como exercício do direito de petição.

67.2A autoridade competente, por razões de interesse público, poderá suspender a sessão pública para garantir a segurança da contratação.

68 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, com reabertura do prazo legal nos casos em que a alteração afeta a formulação das propostas.

69 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.

70 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

71 Se não houver expediente ou se ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



- 72 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 73 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 74 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 75 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 76 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 77 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 78 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 79 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

- 80 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:



- 80.1 Anexo I: Termo de Referência;
- 80.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
- 80.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital;
- 80.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 80.5 Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço
- 80.6 Anexo VI: *CHECKLIST* da documentação para Pregão Presencial.

Londrina, em 26 de agosto de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;
- g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

4. PRAZOS



4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produto apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando dois trabalhos produzidos nos dois últimos anos.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina, por meio da servidora Marcela Campos de Mari, matrícula 15218.

Londrina, 26 de agosto de 2019.

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom - Coordenação



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a) [nome do outorgado], portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. [número] a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número]. Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [*número*], para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em _____ de _____ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. [número], na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. [número] interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

_____, de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentação’)



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. [número sequencial de atas e contratos]/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS

VALOR: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Ailton da Silva Nantes, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF];

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], nos seguintes termos:

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas; dos prazos; da garantia da qualidade técnica do produto; da estimativa de consumo; das condições gerais de fornecimento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 O(s) preço(s) unitário(s) é(são):

[TABELA].

- 10 O presente instrumento possui valor total de [preço].

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Marcela Campos de Mari, lotada no Setor de Jornalismo e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao



contraditório e à ampla defesa.

- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.2 Multa.

22.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.2.1 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.

22.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2 Apresentar documentação falsa;

23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5 Não mantiver a proposta;

23.1.6 Cometer fraude fiscal;

23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela



Administração no instrumento convocatório.

- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.

- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexso causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 40.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[nome completo da signatária]
[cargo]



ANEXO VI – *CHECKLIST* DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação do representante – oficial com foto
<ul style="list-style-type: none">• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
<ul style="list-style-type: none">• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III)
<ul style="list-style-type: none">• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 3º da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Proposta

ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
<ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 41 do edital
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014) Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual• Link para empresas com sede no Estado do Paraná: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica



<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários) <p>Link para empresas com sede no Município de Londrina: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=2093</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) <p>Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</p>
<ul style="list-style-type: none">• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. <p>Link: http://www.tst.jus.br/certidao</p>
<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
<ul style="list-style-type: none">• Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Anexo IV do Edital);

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS (Seção X do Edital)

- Após habilitação, o vencedor do certame será convocado a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostras de 2 (dois) trabalhos anteriores, produzidos nos 2 (dois) últimos anos, para comprovar a experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

RECURSOS: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 11/09/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 26/08/2019

Mark Almeida
Diretor-Geral



INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 3º. O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

Art. 4º. Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mítio Yoshida – matrícula 04212;

Art. 5º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Aílton Nantes, Presidente

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

EXTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016;

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Sercomtel Telecomunicações S.A;

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 16/09/2019 e término em 15/09/2020.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 13 de agosto de 2019; (Sercomtel Iluminação S.A: (Edilson Gonçalves Moreira e Luciano Kuhl), (Sercomtel Telecomunicações S.A: Claudio Sergio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira).

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 140, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Felipe Batista Mellek para, a partir de 26 de agosto de 2019, ocupar o cargo de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção A: CCL-11, exonerável “*ad nutum*”, no Gabinete do Vereador Mário Hitoshi Neto Takahashi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 23 de Agosto de 2019.
Ailton da Silva Nantes
PRESIDENTE

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019
Processo Administrativo nº. 18/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.
RECURSOS: Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas e 15 minutos do dia 11/09/2019.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 26/08/2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2019
Processo Administrativo nº. 29/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos.
RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, desdobramento: 3390.300101 – Etanol 3390.300102 – Gasolina.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DESCONTO MÍNIMO: 1,15% (Um vírgula quinze por cento) sobre a média da Tabela de Referência da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas e 15 minutos do dia 13/09/2019.
LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.
RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 – SESP/PR, Expedida pelo II PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR, Expedida pelo II PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é alterado de **Indústria gráfica, edição de livros, jornais e revistas para Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações contratuais havidas, resolvem os sócios consolidar o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados; **HÉLIO LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, divorciado, nascido em 25/03/1957 em Cambará/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.830.069-9 SESP/PR em 08/01/2010, CPF(MF) nº:307.462.729-87 e **GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO**, brasileiro, industrial, solteiro, nascido em 21/07/1992 em Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº:10.592.630-8 SESP/PR em 04/03/2010, CPF(MF) nº: 087.617.399-79 ambos residentes e domiciliados em Londrina/PR, na Rua Vida Bela, nº 331, Condomínio Residencial Golden Park, CEP:86038-546, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação Social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** com sede e foro em Londrina/PR na Rua Amazonas nº 497 centro – CEP:86026-090, Inscrita no CNPJ sob nº:79.060.612/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº:41200717255 em 29/11/1985 e última alteração sob o nº:20110038908 em 12/01/2011, RESOLVEM de comum acordo por este instrumento particular de contrato, consolidar sua alteração contratual de acordo com as cláusulas seguintes:



GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO
MATRÍCULA: 4418

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP
CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP** tendo sede e foro na Rua Amazonas, 497 – centro – CEP:86026-090 em Londrina/PR.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é **Indústria Gráfica; Edição e impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações; Edição e impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; e Fabricação de formulários contínuos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em **01 de Dezembro de 1985.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$:60.540,00 (sessenta mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 60.540 (sessenta mil, quinhentas e quarenta) quotas no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor R\$
HÉLIO LINO MARIANO	60.533	60.533,00
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO	7	7,00
Total:	60.540	60.540,00

CLÁUSULA QUINTA: HÉLIO LINO MARIANO declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por crime especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **HELIO LINO MARIANO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de



GABRIEL

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP

CNPJ (MF) 79.060.612/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem consentimento do outro administrador.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos administradores, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os administradores deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da Comarca de Londrina/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina/PR., 16 de Novembro de 2012.-

GABRIEL K LINO MARIANO
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO

HELIO LINO MARIANO

TESTEMUNHAS:

VANTUIL RIBEIRO DE JESUS
RG: 1.733.833-1 SESP-PR.

JOSUE RIBEIRO DE JESUS
RG: 4.394.219-0 SESP-PR.



GABRIEL CABADO LANDWEHR
MATRÍCULA: 4419

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2012
SOB NÚMERO: 20127827579
Protocolo: 12/782757-9, DE 26/11/2012
Empresa: 41 2 0071725 5
GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0071725-5	CNPJ 79.060.612/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/11/1985	Data de Início de Atividade 01/12/1985	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 497, CENTRO, LONDRINA, PR, 86.044-270				
Objeto Social INDUSTRIA GRAFICA, EDIÇÃO E IMPRESSAO DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, EDIÇÃO I IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO E FABRICAÇÃO DE FORMULARIOS CONTINUOS.				
Capital: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.540,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
HELIO LINO MARIANO 307.462.729-87	60.533,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GABRIEL KOTINDA LINO MARIANO 087.617.399-79	7,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/11/2012 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20127827579	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LONDRINA - PR, 12 de agosto de 2019

19/513443-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



GABRIEL EL LABADÃO LANDWEHR
MATRÍCULA: 111113



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2018 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 13/2019 e seus Anexos.

Em Londrina, 11 de setembro de 2019.

79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná


Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.







GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 79.060.612/0001-20, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em Londrina, 11 de setembro de 2019.


Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.



Observações:

- Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE FABRICAÇÃO

NOME: HELIO LINO MARIANO
 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1830069-9 PR
 DATA NASCIMENTO: 25/03/1957
 Nº: 307.462.729-87
 FILIAÇÃO: JOSE LINO MARIANO JUNIOR
 APARECIDA DOS SANTOS MARIANO
 Nº REGISTRO: 02236302393
 VALIDADE: 16/02/2022
 Nº INSCRIÇÃO: 13/12/1977
 CAT. USG: AB
 OBSERVAÇÕES:

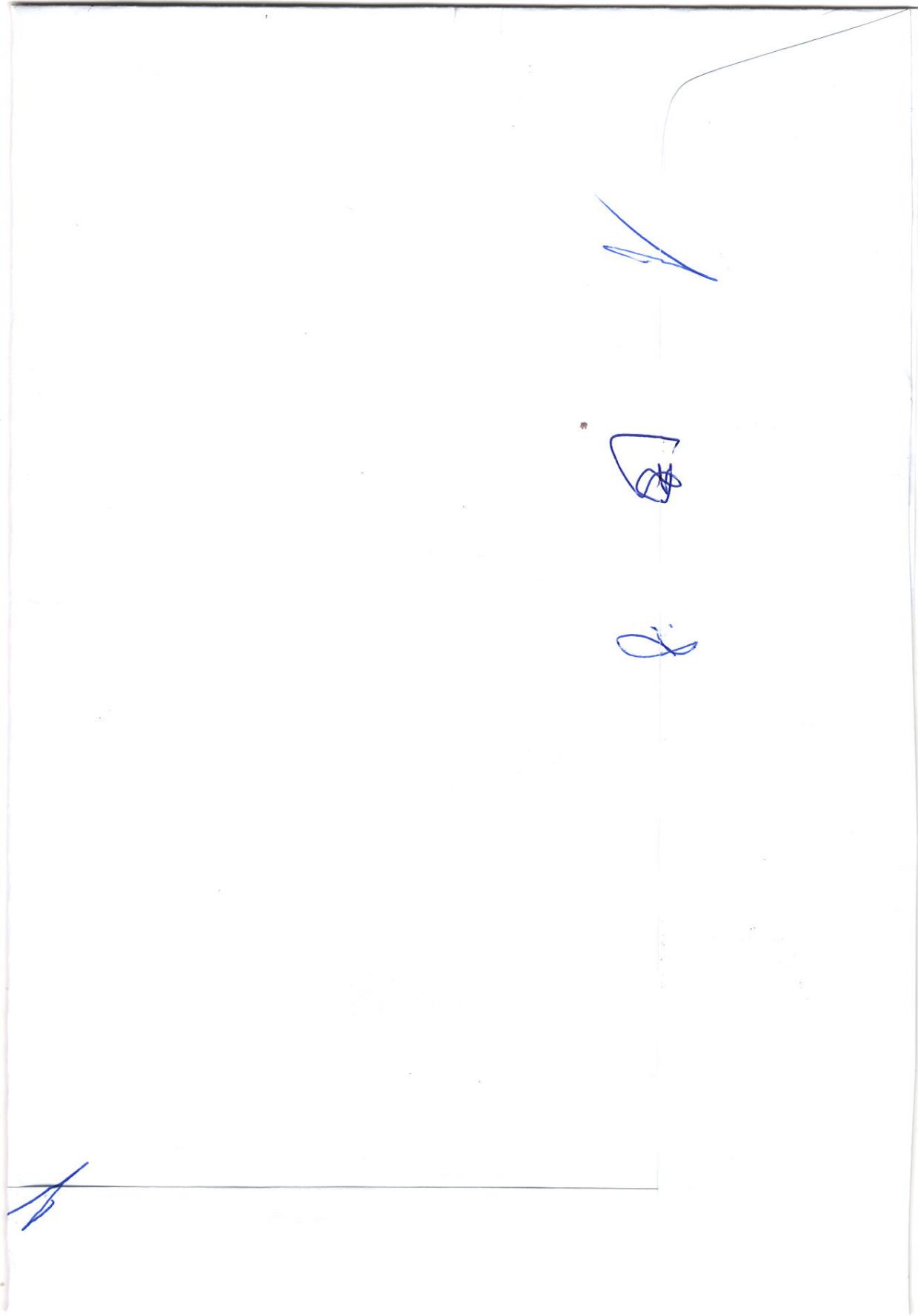
LOCAL: LONDRINA, PR
 DATA EMISSÃO: 16/02/2017
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Helio Lino Mariano*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Acos RAAD*
 00153676499
 PR912294883

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1388753906
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
 A presente fotocópia confere com o original.
 Londrina, 11 de Setembro de 2019
Mario Celozatto
 Funcionário Responsável

[Handwritten marks]





GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

Londrina, 11 de setembro de 2019.

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a possível aquisição de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);

b. **Cores:** 4/4 cores;

c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;

d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;

e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;

f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;

g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

Item	Descrição	Quantidade Total	Tiragem mínima	Preço unitário máximo	Preço Total máximo	Preço unitário Proposto	Preço Total Proposto
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 Unidades	200 Unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL: (Cinco mil e quinhentos reais).					R\$ 5.500,00		
PREÇO MÁXIMO TOTAL PROPOSTO: (Cinco mil e quinhentos reais).							R\$ 5.500,00

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Edital.

Condição de entrega e/ou prestação dos serviços: de acordo com o disposto no Edital.

Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto no Edital.

Validade da proposta: de acordo com o disposto no Edital.

Garantia: de acordo com o disposto no Edital.

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal - Agência: 0394 – OP. 003 - C.C. 00004148-1.

Marca: Gráfica Tamoyo.

Demais condições conforme Edital.

Atenciosamente,



Gráfica e Editora Tamoyo Ltda EPP

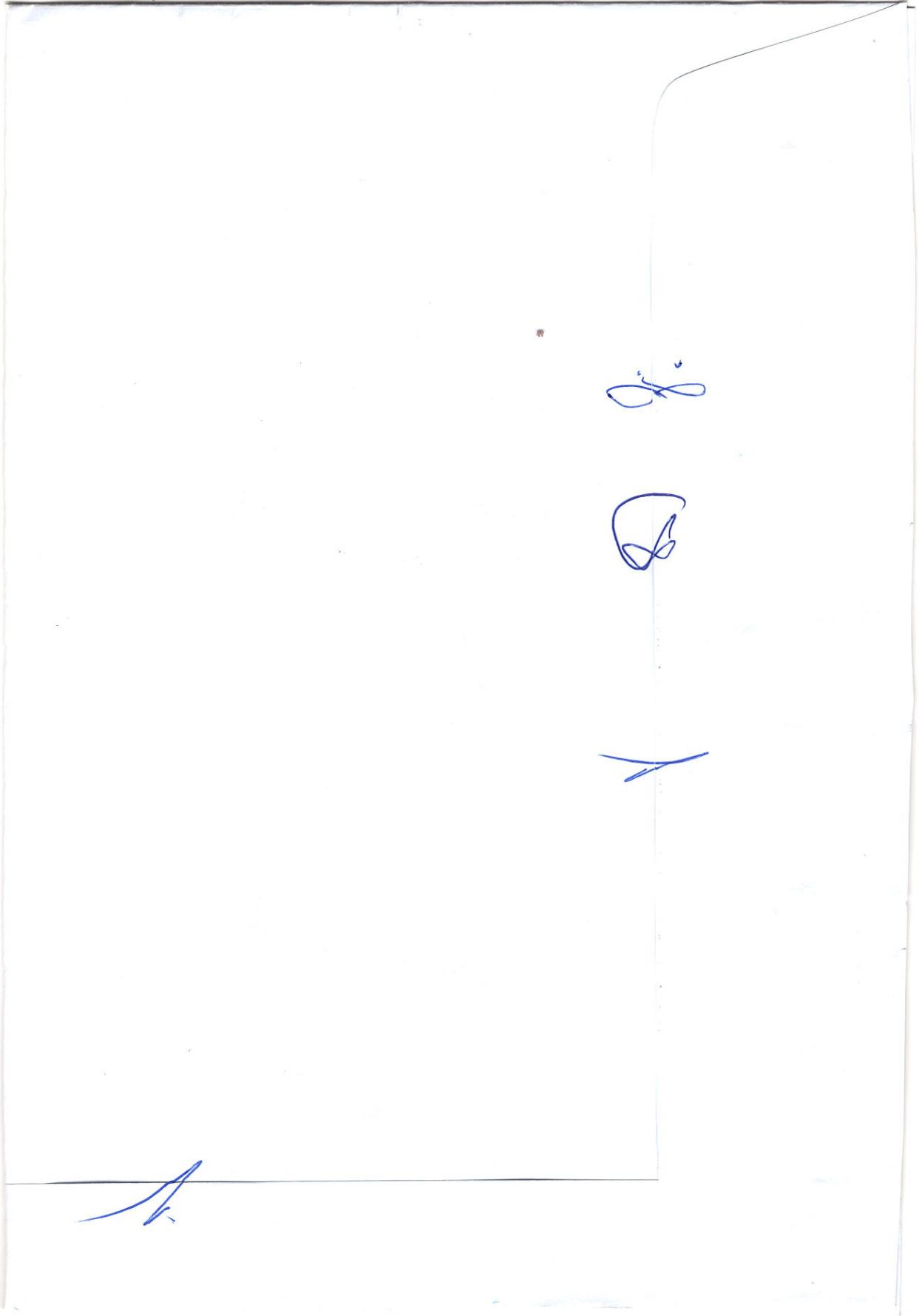
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.

CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.

79.060.612/0001-20

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP

Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.060.612/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1985
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 497	COMPLEMENTO
CEP 86.026-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2019** às **08:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA**
CNPJ: **79.060.612/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:45 do dia 23/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2019.

Código de controle da certidão: **AF94.1FA1.B856.F6BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020303254-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.060.612/0001-20

Nome: **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1299004 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 79.060.612/0001-20

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 15 de agosto de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3Yd#kc4SX0Yc

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.060.612/0001-20

Razão Social: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS 497 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86026-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019 ✓

Certificação Número: 2019083008570189672552

Informação obtida em 30/08/2019 08:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.060.612/0001-20

Certidão nº: 180250244/2019

Expedição: 15/08/2019, às 15:59:24

Validade: 10/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.060.612/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**Ary Tristão
Titular**

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

GRAFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, CNPJ 79.060.612/0001-20.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 32,73

Lei 19.803/18 - Tab XVI - 141 VRC x 0,211 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 9 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A presente fotocópia conferida com o original.
Londrina, 11 DE SETEMBRO 2019
Gabriel Lopes da Silva
Funcionário Responsável
GABRIEL LOPES DA SILVA
MATRÍCULA: 4413

Iwerlei Bueno Moraes
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado
Lourival Danelutti
Funcionário Juramentado

Expedido por : PHF



GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. EPP
Rua Amazonas, 497 - Centro - Fone/Fax: (43) 3325-4148 - CEP 86026-090 – Londrina – PR
CNPJ 79.060.612/0001-20 - ICMS 60100077-61
graftamoyo@sercomtel.com.br

À Câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

Eu Helio Lino Mariano, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) n.º 1830069-9 – SESP/PR., na qualidade de Representante Legal da empresa Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 79.060.612/0001-20, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial n.º 13/2019, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que não há, em seu quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Em Londrina, 11 de setembro de 2019.

79.060.612/0001-20
GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA. - EPP
Rua Amazonas, 497
Centro - CEP 86026-560
Londrina - Paraná

Gráfica e Editora Tamoyo Ltda. EPP
Helio Lino Mariano - Sócio Administrativo.
CPF: 307.462.729-87 - R.G. 1830069-9 – SESP/PR.



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Às 9 horas e 15 minutos do dia 11 de setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública com o credenciamento da única licitante presente, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, representada pelo senhor Hélio Lino Mariano, portador da cédula de identidade RG n. 1.830.069-9/PR.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente. A proposta foi classificada com o preço unitário de R\$ 0,11 (onze centavos). Houve tentativa de negociação para redução de preços, porém, sem resultado.

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da única licitante presente: todos os documentos apresentaram-se de acordo com o exigido no Edital e as autenticidades daqueles expedidos pela internet foram confirmadas. Também não foi encontrado impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Por essa razão, a empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA-EPP foi declarada habilitada e, em seguida, nos termos da Seção X do Edital, o Pregoeiro convocou a empresa a apresentar amostra no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Comunicou, ainda, que, após a aprovação da amostra pelo Fiscal, será agendada nova Sessão Pública para finalização dos trabalhos.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Licitante

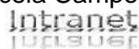
Hélio Lino Mariano

Equipe de Apoio e Servidores que acompanharam a sessão:

Júlia Saragoça Santos

Mauricio Calgarotto

Gabriel Cazado Candreva



[Página inicial](#)



Julia Saragoca Santos

Sua sessão expira em: 40min16



Tramitação Interna de Processos - Listagem de Tramitações Relacionadas ao Processo

[Voltar para a lista](#)

<u>ID processo</u>	<u>Origem</u>	<u>Destino</u>	<u>Data chegada</u>	<u>Prazo</u>	<u>Data do Recebido</u>	<u>Encaminhado em:</u>	<u>Texto</u>	<u>Cancelar</u>
26972 n.1	Comunicado Interno marcelademari	DSP Julia Saragoca Santos	17/09/2019		17/09/2019 15:25:42		Conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência do Edital 13/2019, referente à aquisição de cartões de visita institucionais, informo que recebi tempestivamente e aprovo as amostras de impressão em papel reciclado entregues pela empresa vencedora do certame. Solicito que se dê continuidade ao processo.	

Departamento de Informática

SISTEMA
CML - WEB





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *ESTADO DO PARANÁ*

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 13/2019

Processo Administrativo nº 18/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais.

Considerando que as amostras apresentadas pela licitante habilitada no Pregão Presencial em epígrafe foram aprovadas pela Fiscal do Contrato, comunicamos que a **segunda Sessão Pública foi agendada para o dia 23 de Setembro de 2019, às 14h30, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, para continuidade dos trabalhos**, nos termos do item 49.3 do Edital.

Londrina, 17 de setembro de 2019.

Mark Almeida
Diretor-Geral





Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Às 14 horas e 30 minutos do dia 23 de setembro de 2019, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública para continuidade dos trabalhos e passou a analisar o documento apresentado pela Fiscal do Contrato à fl. 143 dos autos. Mesmo sem estar assinado, a Fiscal atesta no documento a aprovação das amostras apresentadas pela empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA – EPP, comprovando sua experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência.

O Pregoeiro solicitou, então, a assinatura eletrônica da Fiscal do Contrato no referido documento e declarou a licitante GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA - EPP vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto.

O Pregoeiro deixou de oportunizar a interposição de recursos devido à ausência de interessados na sessão. A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

Pregoeiro

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Equipe de Apoio e Servidores que acompanharam a sessão:

Júlia Saragoça Santos

Mauricio Calgarotto

Gabriel Cazado Candreva

p. 145 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE JUNTADA

Processo Administrativo nº. 18/2019 - Pregão Presencial nº 13/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Certifico que procedi a juntada dos seguintes documentos no Processo Administrativo em epígrafe:

- a) Na seq. 4.1 (fls. 124-130) os documentos referentes ao credenciamento da única empresa participante do certame;
- b) Na seq. 4.2 (fl. 131) o envelope que foi apresentado pela licitante contendo sua proposta;
- c) Na seq. 4.3 (fl. 132) a proposta apresentada pela licitante;
- d) Na seq. 4.4 (fl. 133) o envelope que foi apresentado pela licitante contendo a sua documentação relativa a habilitação;
- e) Na seq. 4.5 (fls. 134-141) os documentos de habilitação apresentados pela licitante;
- f) Na seq. 4.6 (fls. 142) a Ata da Primeira Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 13/2019; e,
- g) Na seq. 4.9 (fl. 145) a Ata da Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 13/2019.

Os documentos das alíneas “a” até “e” foram apresentados pela empresa em original, cópia autenticada ou emitidos via internet. As vias físicas de todos os documentos acima mencionados ficarão arquivados nos autos do processo no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Era o que me cumpria certificar.

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 13/2019

Processo Administrativo nº. 18/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

1. Súmula para publicação:

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital e credenciou a única empresa presente, a GRÁFICA TAMOYO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 79.060.612/0001-20. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos). Houve tentativa de negociação para redução de preços, porém, sem sucesso. Após, a licitante foi declarada habilitada por atender aos requisitos do Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEI. As amostras apresentadas pela empresa foram aprovadas pela Fiscal do Contrato, comprovando sua experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 27 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

1. Da fase interna

O Processo Administrativo nº 18/2019 foi autuado em 01 de Abril de 2019 para atender a requisição do Setor de Jornalismo – Assessoria de Comunicação.

O preço máximo foi fixado pela Presidência em fl. 66 dos autos e, em seguida, foi consolidada a minuta do Edital, atendidas as recomendações da Controladoria e



da Assessoria Jurídica, tendo sido o Edital assinado pela Diretoria-Geral (fls. 89-119) e publicado no Jornal Oficial de Londrina (fl. 122), no Jornal Follha de Londrina (fl. 123) e no site da Câmara Municipal de Londrina, com sessão agendada para o dia 11 de setembro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme Ata da Sessão Pública anexa à fl. 142 dos autos.

2. Da fase externa

A fase externa da licitação está devidamente narrada nas Atas das Sessões Públicas realizada nos dias 11 de setembro de 2019, às 09 horas e 15 minutos, e 23 de setembro de 2019, às 14 horas e 30 minutos, conforme fls. 142 e 145 dos autos.

Ao final, a GRÁFICA TAMOYO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 79.060.612/0001-20, foi declarada vencedora do certame.

Assim sendo, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica e, posteriormente para homologação da licitação pelo Presidente desta Casa.

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Pregoeiro





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

INTERESSADO: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO: Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – CARTÕES DE VISITAS – FASE EXTERNA – FAVORÁVEL HOMOLOGAÇÃO

1. RELATÓRIO

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia para análise o processo administrativo nº 18/2019, que encerra os atos do Pregão Presencial nº 13/2019, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Submetido anteriormente à Assessoria Jurídica (fl. 61), aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Após autorização do Diretor-Geral, o aviso resumido do edital definitivo da licitação, convocando os interessados para o certame, fora publicado em 27 de agosto de 2019 no Jornal Oficial do Município (Edição n.º 3870, pág. 13). Não há publicação no Diário Oficial do Estado em razão do permissivo disposto no § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 137/2011.

Segundo consta da ata de reunião de recebimento dos envelopes, o certame foi aberto no dia e horário previstos na convocação sob a condução do Pregoeiro e equipe de apoio. Somente uma empresa enviou proposta, saindo-se vencedora, após habilitada, com o valor unitário de R\$ 0,11.

Em seguida, abriu-se prazo de 2 dias para apresentação de amostras, que foram aprovadas pela fiscal (fl. 143).

É o relatório.

2. ANÁLISE E CONCLUSÃO





Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Compulsando os autos, verifico que os atos externos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação das licitantes vencedoras exigidos no edital.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo o procedimento seguido todos os atos componentes de sua fase externa, segundo uma análise estritamente formal.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Londrina, 30 de setembro de 2019.

Rafael Carvalho Neves dos Santos
Advogado da CML
OAB/PR 66.939





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019. Processo Administrativo nº 18/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartões de visita institucional.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, de acordo com o item, quantidade e valor abaixo indicados:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP				
CNPJ nº. 79.060.612/0001-20				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

Londrina, 30 de setembro de 2019.

Ailton da Silva Nantes
Presidente





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE VISITA INSTITUCIONAIS

VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Ailton da Silva Nantes**, portador da Cédula de Identidade nº 3.419.976-0 e CPF nº 501.975.769-15, doravante denominada Contratante;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, conforme Relatório Final de Licitação e Termo de Homologação ratificados pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina;

Resolve firmar Ata de Registro de Preço com a empresa **GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.060.612/0001-20, com sede na Rua Amazonas, nº. 497, Centro, CEP nº. 86.026-090, no Município de Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. **Helio Lino Mariano**, portador da Cédula de Identidade nº 18300699-9 SSP/PR e CPF nº 307.462.729-87, doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto deste instrumento é Registro de preço para eventual aquisição de cartões de visita institucionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 2 A disciplina das especificações técnicas; dos prazos; da garantia da qualidade técnica do produto; da estimativa de consumo; das condições gerais de fornecimento e da fiscalização estão previstas no Termo de Referência, documento que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação Funcional programática 01.010.01.031.0001.2.001, Natureza de despesa 3390.396302 – Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 5 A contratação será realizada conforme a ordem de classificação, de acordo com as disposições do presente instrumento, e será executada por emissão de Nota de Empenho.
- 6 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
 - 6.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
 - 6.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 8 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9 Os preços unitário e total são:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

- 10 O presente instrumento possui valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 11 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12 A Nota Fiscal deverá ser apresentada junto com a entrega dos produtos.
- 13 Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

- 15 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
- 17.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 17.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será feita pela servidora Marcela Campos de Mari, lotada no Setor de Jornalismo e a gestão pela servidora Lilian Denobi Matsubara Vieira, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.
- 18 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:
- 18.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.
- 18.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.
- 18.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.
- 18.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 22 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 22.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.2 Multa.
- 22.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5 (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 22.2.1 Multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de *inexecução total* ou *inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços*, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere valor equivalente ao total da Ata de Registro de Preços.
- 22.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preço quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 Não mantiver a proposta;
- 23.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 24 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

- 25 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26 A entrega de objeto em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega de objeto adequado ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por despacho do Diretor-Geral e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
28.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 29 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 30 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 31 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.
- 32 O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.
- 33 A importância relativa ao valor da multa será corrigida pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), a partir dos respectivos fatos geradores.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR



- 34 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 35 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 36 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 37 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 38 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 38.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 38.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 38.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 39 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 40 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 40.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 40.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



40.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

40.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 41 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 42 Constituem documentos anexos a este instrumento: o Edital, os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência –, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Prestador com preço registrado.
- 43 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 44 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

- 45 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, 01 de Outubro de 2019.



Ailton da Silva Nantes

Presidente da Câmara Municipal de Londrina



Helio Lino Makiano

Sócio-administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

DE Setor de Jornalismo/Assessoria de Comunicação
PARA Departamento de Suprimentos e Patrimônio

ASSUNTO Termo de Referência
Serviço de impressão de cartões de visita institucionais

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica pelo *sistema offset*, com comprovada experiência na utilização de papel reciclado para impressão de cartões de visita institucionais de agentes políticos e agentes públicos, integrantes da Câmara Municipal de Londrina.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões de visita institucionais serão utilizados na identificação dos agentes políticos municipais que integram a 17ª Legislatura (2017-2020) da Câmara Municipal de Londrina, bem como dos agentes públicos do Legislativo no exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

2.2. Deverá ser contratado o serviço de impressão gráfica para a *possível aquisição* de 50.000 cartões de visita/ano institucionais para atendimento de 19 vereadores (parlamentares e equipes); identificação de vereadores durante visitas de comitivas internacionais e viagens ao exterior e dos chefes de departamentos, das coordenações de assessorias institucionais e diretores do Legislativo.

2.3. A impressão dos cartões de visita deverá ser feita em papel reciclado para atender a exigência estabelecida por meio da Lei Municipal nº 5.075/1992.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O fornecedor receberá arquivo digital da Câmara Municipal de Londrina contendo layout dos cartões de visita e as respectivas fontes, sendo necessária a produção das artes-finais para atualização das informações de conteúdo dos cartões nacionais e internacionais (nome, função, telefone, endereços eletrônicos, informações institucionais, entre outros dados);

3.2 Os cartões de visita deverão apresentar as seguintes características:

- a. **Formato máximo:** 9 cm/5cm (possibilidade de redução para 8,5cm/4,5cm);
- b. **Cores:** 4/4 cores;
- c. **Papel:** reciclado, gramatura mínima 240g/m²;
- d. **Tiragem total:** Até 50.000 unidades, com possibilidade de entrega do produto em lotes mínimos de 200 cartões;
- e. **Acabamento:** corte simples com laminação fosca 1/0;
- f. **Embalagem:** caixa padrão produzida em papel resistente, não personalizada, para guardar os cartões;
- g. **Prova:** Apresentação de prova digital antes da impressão no papel reciclado (gramatura mínima 240g/m²).

4. PRAZOS

4.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviços contendo as informações e os arquivos necessários para a realização do trabalho de arte-final, a execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes prazos:

4.1.2 Três (3) dias úteis para apresentação da arte-final e prova pré- impressão para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades;

4.1.3 Caso a prova não seja aceita pela Câmara Municipal Londrina, o fornecedor deverá apresentar uma nova prova no prazo máximo de dois dias (48 horas), contado da data de rejeição do produto apresentado e assim sucessivamente até aprovação final dos serviços;

4.1.4 Cinco (5) dias úteis, após aprovação da arte-final e prova de pré-impressão, para solicitações acima de 1.000 unidades de cartões de vista e de dois dias (48 horas) para pedidos inferiores a 1.000 unidades.

5. GARANTIA DA QUALIDADE TÉCNICA DO PRODUTO

5.1 O fornecedor deverá apresentar comprovada experiência na impressão de produtos em papel reciclado, apresentando dois trabalhos produzidos nos dois últimos anos.

5.2 Além da possibilidade de receber os arquivos em PDF, o fornecedor deverá apresentar condições técnicas para receber e promover alterações de conteúdo em arquivos executados nos softwares Photoshop, In Design, Illustrator ou Corel Draw.

6. ESTIMATIVAS DE CONSUMO

Deverão ser impressos até 50.000 unidades cartões de visita/ano, devendo-se prever a possibilidade de tiragem mínima de 200 unidades.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

O material impresso deverá ser entregue em embalagem de papelão individualizada (porta cartão de papel) mas não personalizada, de forma a proteger o material impresso.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada pelo Setor de Jornalismo da Câmara Municipal de Londrina, por meio da servidora Marcela Campos de Mari, matrícula 15218.

Londrina, 26 de agosto de 2019.

Ana Paula Rodrigues Pinto
Setor de Jornalismo/Ascom - Coordenação

Londrina, 01 de Outubro de 2018. Ailton da Silva Nantes, Presidente

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 33/2019 – Pregão Presencial nº. 13/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP

CNPJ: 79.060.612/0001-20

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartões de visita institucionais.

Valor total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2019.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº 33/2019

Dispensa de Licitação nº 20/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de crachás para servidores da Câmara Municipal de Londrina.

Diante da documentação acostada aos autos, ratifico a presente Dispensa de Licitação para a contratação da seguinte empresa, de acordo com a descrição e valor que seguem abaixo:

CONTROLAREP PONTOS DE ACESSO EIRELI CNPJ nº. 30.140.666/0001-06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Crachás em cartões de PVC, modelo padrão com 5,5 cm por 8,5 cm, com pontas arredondadas e impressão frente e verso.	100 unidades	R\$ 6,50	R\$ 650,00
TOTAL			R\$ 650,00	

Londrina, 01 de outubro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo Edital e credenciou a única empresa presente, a GRÁFICA TAMOYO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 79.060.612/0001-20. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente, no valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos). Houve tentativa de negociação para redução de preços, porém, sem sucesso. Após, a licitante foi declarada habilitada por atender aos requisitos do Edital. Também não houve impedimento encontrado no cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEI. As amostras apresentadas pela empresa foram aprovadas pela Fiscal do Contrato, comprovando sua experiência na impressão de produtos em papel reciclado, conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência. Diante disso, o objeto foi adjudicado à vencedora e o processo foi homologado pelo Presidente da CML. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta. Londrina, 30 de setembro de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2019. Processo Administrativo nº 18/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartões de visita institucional.

Homologo o procedimento administrativo em epígrafe, de acordo com o exposto no Relatório do Pregoeiro e o registrado nas atas das sessões públicas, em que o Pregoeiro adjudicou o objeto da presente licitação à empresa GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 79.060.612/0001-20, de acordo com o item, quantidade e valor abaixo indicados:

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP CNPJ nº. 79.060.612/0001-20				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

Londrina, 30 de setembro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 501/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Setor de Jornalismo/ASCOM

Assunto: Informações para regular fiscalização e emissão de nota de empenho - Processo Administrativo nº. 18/2019 – Pregão Presencial nº. 13/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 33/2019 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais.

Londrina, 04 de outubro de 2019.

Prezadas,

Considerando a finalização do Processo Administrativo em epígrafe, encaminhamos abaixo os dados da Contratada e, em anexo, a respectiva Ata de Registro de Preços e seu extrato de publicação para regular fiscalização e emissão de nota de empenho.

GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA EPP				
CNPJ nº. 79.060.612/0001-20				
Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço	
			Unitário	Total
Único	Contratação de empresa especializada na impressão de cartões de visita institucionais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	50.000 unidades	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

